



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

O Vereador Reginaldo Francisco submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, a seguinte:

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Torna de Utilidade pública Municipal, o Caixa Escolar do Centro Municipal de Educação (CMEI) “TIA NETA”, do Município de Currais Novos.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do Município de Currais Novos, o CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CMEI) “TIA NETA”, inscrita no CNPJ sob o nº 11.194.591/0001-00, de natureza jurídica Associação Privada.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 08 de setembro de 2025

Reginaldo Francisco
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de utilidade pública o Caixa Escolar do CMEI Tia Neta, instituição de educação infantil que atualmente atende 166 crianças, desempenhando papel essencial no desenvolvimento da primeira infância e na formação de cidadãos conscientes, críticos e participativos.

A instituição tem como missão consolidar-se como um espaço de referência em práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas e comprometidas com a formação integral das crianças. Seus valores estão fundamentados no respeito à infância, no compromisso com a equipe, na participação democrática, na inclusão, na efetividade, na ética e na valorização cultural, princípios estes que norteiam o trabalho desenvolvido diariamente.

Em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a educação infantil deve garantir às crianças experiências diversificadas e significativas, promovendo seu desenvolvimento integral por meio da interação, da brincadeira e da vivência em diversos campos de experiências. Nesse sentido, o CMEI Tia Neta tem cumprido com excelência sua função social e educacional, proporcionando um ambiente rico, acolhedor e formador.

Reconhecer o Caixa Escolar do CMEI Tia Neta como de utilidade pública é, portanto, uma forma de valorização da educação infantil, assegurando o fortalecimento de suas ações e a ampliação de suas condições de atuação, em benefício das crianças, famílias e de toda a comunidade.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, como medida de justiça e reconhecimento a esta importante instituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98



Prefeitura de
Currais Novos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - "TIA NETA"

INEP: 24065757 CNPJ: 11.194.591/301-00

Rua Tota Construtor, s/n – Bairro Paizinho Maria- Currais Novos/RN- CEP:59380-000

EMAIL:centromunicipaldeensino@gmail.com

RESUMO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) "TIA NETA"

O Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) "Tia Neta" recebeu este nome em homenagem a Francisca Francinete Pereira da Silva, moradora do bairro Paizinho Maria. A escolha foi feita pela própria comunidade, que reconhecia nela uma pessoa de alegria contagiante, amiga de todos e sempre disposta a ajudar.

Além de sua dedicação à convivência comunitária, Francisca Francinete atuou por 20 anos na área da educação, contribuindo de forma significativa no Educandário Jesus Menino. Também desenvolveu importantes trabalhos pastorais na Capela Nossa Senhora de Fátima, onde exercia um papel ativo na vida religiosa da comunidade. Com sensibilidade e empatia, acompanhava ainda pessoas em tratamento na Liga Contra o Câncer, deixando um legado de solidariedade e amor ao próximo.

O CMEI "Tia Neta" foi inaugurado em 17 de junho de 2024 e, desde então, vem desenvolvendo suas atividades educacionais há um ano.

Atualmente a gestora Maria do Socorro Santos Silveira coordena e administra os trabalhos da referente Instituição juntamente com duas coordenadoras pedagógicas e uma coordenadora administrativa.

A equipe docente é formada por onze professores, três auxiliares e oito profissionais de apoio a criança com necessidades especiais, duas professoras de hora atividade, contamos também com cinco funcionários, totalizando trinta e quatro no quadro de funcionários.

A Instituição (CMEI) "Tia Neta" hoje contabiliza 166 crianças nos turnos matutino e vespertino, sendo duas turmas de Berçários, nível II, nível III e pré escola.

O Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) "Tia Neta" tem a missão de proporcionar uma educação de qualidade, que respeita a diversidade promove o desenvolvimento integral das crianças e fortalece os vínculos com a comunidade.

Tem como:

Visão: Ser reconhecida como um espaço de referências em práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas e comprometidas com a formação cidadã desde a primeira infância.

Valores: Respeito a infância compromisso com a equidade, participação democrática, inclusão, efetividade, ética e valorização da cultura local.

De acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) a Educação Infantil visa garantir que as crianças tenham experiências ricas e diversificadas, promovendo seu desenvolvimento integral através das interações, brincadeiras e campos de experiências.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.194.591/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 24/09/2009	
NOME EMPRESARIAL UNIDADE EXECUTORA, ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES - CRECHE INFANCIA ALEGRE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRECHE INFANCIA ALEGRE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R OSCAR ALBERTO DANTAS		NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
CEP 59.380-000	BAIRRO/DISTRITO PAIZINHO MARIA	MUNICÍPIO CURRAIS NOVOS	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO prefeituradecurraisnovos@ig.com.br		TELEFONE (84) 3405-2701/ (84) 3405-2731	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/09/2025 às 07:49:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98



Prefeitura Municipal de Currais Novos
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 117.923

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte: CRECHE INFÂNCIA ALEGRE
C.N.P.J.: 11.194.591/0001-00

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 01 de SETEMBRO de 2025

Código de Validação: RXBQ14364

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://curraisnovos.rn.gov.br/>, pelo agente recebedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 10013683
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: Pessoa sem cadastro no Estado do RN
CNPJ: 11.194.591/0001-00

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em 01/09/2025 às 07:47:19 <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: 187.19.220.8.

Validade até 30/09/2025.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIDADE EXECUTORA, ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES - CRECHE INFANCIA ALEGRE
CNPJ: 11.194.591/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:39:01 do dia 01/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2026.

Código de controle da certidão: **9FD3.580D.8D62.00D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



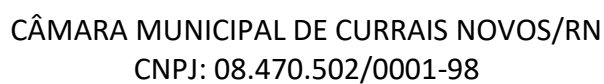
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO e POSSE DA DIRETORIA E NOVOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO DA UNIDADE EXECUTORA- CAIXA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL INFÂNCIA ALEGRE

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às 16 horas, reuniram-se em assembleia geral para eleição e posse dos novos membros da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo para o biênio de fevereiro de dois mil e vinte e cinco a fevereiro de dois mil e vinte e sete nesta cidade de Currais Novos, Estado do RN, no pátio do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "TIA NETA", situada na Rua Tota Construtor- nº 119, bairro Paizinho Maria, reuniram professores, funcionários e pais de alunos do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "TIA NETA", com a finalidade de deliberarem sobre a eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo e seus respectivos suplentes, tudo em conformidade com o Estatuto. A gestora da Creche Infância Alegre, a senhora Maria do Socorro Santos Silveira, esclareceu aos presentes sobre a importância da participação dos eleitos na tomada de decisões no Conselho. Na ocasião foi apresentado à comunidade escolar os nomes e novos membros que farão parte da composição da UEX. Os novos membros foram eleitos por aclamação e empossados, conforme regem as normas do Estatuto do Caixa Escolar, ficando assim constituído: DIRETORIA: Presidente: Maria do Socorro Santos Silveira, CPF 538.752.654-91; Vice-Presidente: Christiane Fely da Silva, CPF 027.965.104-09; Tesoureiro: Ana Paula Faustino Silva, CPF 878.344.994-91; suplente: Maria Lucineide de Macêdo, CPF 875.593.664-49; Secretária: Fátima Badia da Silva Araújo, CPF 394.117.611-00. TITULARES DO CONSELHO FISCAL: Josineide Idalino da Silva, CPF 966.478.414-15; Elizângela Medeiros, CPF 038.421.234-42 e Luana Vanessa Silva de Araújo, CPF 124.477.164-35; como Suplentes: Luciene Felipe da Silva CPF 044.050.649-84 e Eduardo Freire da Costa e CPF 027.867.494-17. Para o CONSELHO DELIBERATIVO: Presidente: Maria do Socorro Santos Silveira, CPF 538.752.654-91; Secretária: Fátima Badia da Silva Araújo, CPF 394.117.611-00; membros titulares: Maria Onete de Medeiros, CPF 761.730.624-53; Valdemir Batista de Araújo, CPF 058.387.434-76 e Rita de Cássia Santana Pires Ferreira, CPF 012.843.334-50; suplentes: Elaine Cristina Santos Batista, CPF 074.082.464-36; Wedna Maria da Silva Aquino, CPF 068.938.824-16 e Mércia Cristina Dantas dos Santos, CPF 035.930.864-33. OS eleitos foram empossados neste ato e nada mais havendo a tratar, a senhora presidente deu por encerrada a assembleia e mandou que se lavrasse a Ata, que lida e achada conforme o estatuto, foi devidamente assinada por mim, Fátima Badia da Silva Araújo e pelos demais membros presentes.

Fátima Badia da Silva Araújo
Maria do Socorro Santos Silveira
Ana Paula Faustino Silva
Christiane Fely da Silva
Maria Badia da Silva Araújo
Maria Lucineide de Macêdo
Eduardo Freire da Costa
Wedna Maria da Silva Aquino
Elizângela Medeiros
Valdemir Batista de Araújo
Josineide Idalino da Silva
Luciene Felipe da Silva
Mércia Cristina Dantas dos Santos
Rita de Cássia Santana Pires Ferreira
Luana Vanessa S. de Araújo
Elaine Cristina Santos Batista





CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS

Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CURRAIS NOVOS – RIO GRANDE DO NORTE

TABELIÃO JOÃO BATISTA GUIMARÃES

CNPJ: 08.470.544/0001-29

Maria Betânia Coelho Guimarães
Maria Helena Coelho Guimarães
Wendell Javás de Macêdo
Substitutos

Fernanda da Silva Marcos
Monalisa Laudícia de A. Dantas
Simone Maria Gomes Coelho
Escreventes



ANOTAÇÃO DE REGISTRO/ REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

TÍTULO: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PRA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E NOVOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO DA UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR CRECHE MUNICIPAL INFÂNCIA ALEGRE realizada no dia 14 de fevereiro de 2025; apontado no protocolo em 26/03/2025, Protocolo nº 1, Prot. 1669. AVERBADO EM 26/03/2025, livro A-50, nº 1075, fls. 188/189; referido é verdade dou fé.

Currais Novos, 26 de março de 2025


João Batista Guimarães
Oficial de Registro

Maria Betânia Coelho Guimarães
Substituta

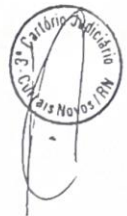


Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN202500937570005649DYK
RN202500937570005650DQZ
Confira a autenticidade em: selodigital.tjm.jus.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98



CARTÓRIO MADEIRA
3º OFÍCIO DE NOTAS
CURRAIS NOVOS-RIO GRANDE DO NORTE

JOATAN FRANCISCO DE OLIVEIRA, Oficial
do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por
nomeação legal, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte
interessada, para fins de direito e em razão do meu ofício, que revendo
neste Cartório, consta que nesta data, foi registrado no livro A-XXVI,
Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às fls. 70/81, sob o número de ordem
859, o Estatuto da Creche "INFÂNCIA ALEGRE", com sede nesta cidade.

O referido é verdade; dou fé.



Joatan Francisco de Oliveira
Joatan Francisco de Oliveira

O(s) Docu... (m)
Assinatura a UN
CPF 030.431.334-39
Matr. 516.732-7
Frankjarbe Honório Vitonno



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Tribunal de Justiça do RN - DJe

Departamento - Recursos Humanos / Secretaria - Administração

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 769/2016-TJ, DE 02 DE JUNHO DE 2016

* O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015.003118-0/TJ,

R E S O L V E aplicar a penalidade de perda de delegação ao Tabelião do 3º Ofício de Notas da Comarca de Currais Novos, JOATAN FRANCISCO DE OLIVEIRA, decretando, por conseguinte, nos termos do artigo 39, V, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e art. 214, da Lei Complementar Estadual nº 165, de 28 de abril de 1999, a extinção da delegação que lhe foi conferida, de modo a considerá-lo afastado definitivamente da titularidade da serventia e, em consequência, declarar vago o serviço extrajudicial, ficando transferidas as atribuições para o Primeiro e o Segundo Ofícios da referida Comarca, nos termos do art. 232, da Lei Complementar Estadual nº 165, de 28 de abril de 1999.

Natal/RN, 02 de junho de 2016.

Publique-se.

Desembargador CLAUDIO SANTOS
Presidente

*Republicado por incorreção



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal - CEP: 59063-380
Telefone: (84) 3215-4531 - Fax: 3231-8622

Sit: www.corregedoria.tjm.rn.br - E-mail: corregedoria@tjm.rn.br

PAV nº. 5819/2017

Interessada: Corregedoria Nacional de Justiça

Assunto: Recomendação do CNJ quanto à irregularidade da prática de atos por titular de serventia fora da respectiva circunscrição.

DECISÃO/OFÍCIO Nº. 570/2017

O Corregedor Nacional de Justiça, ao analisar pedido de providência de nº. 0002321-42.2017.2.00.0000, decidiu que a realização de atos por titular de serventia fora de sua respectiva circunscrição pode acarretar prejuízo não só aos notários responsáveis pelas demais serventias, como também para o próprio Estado, que deixa de arrecadar os emolumentos decorrentes dos atos praticados em localidade diversa.

Considerando que a matéria é de interesse nacional, sua Excelência o Ministro João Otávio de Noronha determinou que as Corregedorias de Justiça fossem cientificadas da aludida decisão.

Pois bem, diante da relevância da decisão ora proferida pela CNJ, determino a expedição de ofício a todas as serventias do Estado, aos Juízes Corregedores Permanentes e à ANOREG/RN alertando que a realização de atos por titular de serventia fora de sua respectiva circunscrição, que pode acarretar prejuízo não só aos notários responsáveis pelas demais serventias, como também para o próprio Estado, é prática irregular e deve ser combatida também no âmbito da circunscrição do Rio Grande do Norte.

Comunique-se à Corregedoria Nacional de Justiça as providências tomadas por esta Corregedoria Geral de Justiça e, ao final, archive-se.

A presente decisão servirá como ofício.

Cumpra-se.

CERTIDÃO

Certifico que em 18 de abril de 2017.

presente lotocópia
está conforme o
original que me foi
apresentado. Dou fé.

01 Abr 2017

Desembargadora Maria Zeneide Bezerra
Corregedora Geral de Justiça

Assinatura Digital



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

**ATA DE TRANSMISSÃO DE ACERVO REALIZADA NO 3º OFÍCIO DA COMARCA
DE CURRAIS NOVOS RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Aos dezenove dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezesseis, às 14:26 horas, na serventia do 3º Ofício da Comarca de Currais Novos- RN, foram iniciados os trabalhos de transmissão do acervo, tendo como transmitente, o Sr. Almirante Roberto Souza para o delegado o Sr. Marlon Rolim Queiroz Deusdará, por determinação do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito, Diretor do Fórum de Currais Novos, em cumprimento ao art. 232, LEI COMPLEMENTAR Nº 165, de 28 de abril de 1999. Comparecendo o oficial de Justiça Zandro Gomes Feitosa, auxiliado pelas senhoras Cláudia Dantas Alves de Souza, Maria das Vitórias de Oliveira e Patrícia Leonor da Silva. Iniciados os trabalhos, foram relacionados os seguintes livros e documentos:

I – Livros encerrados: 1) Livros de Apontamentos de protestos: 79 livros, numerados de 1 a 79; 2) Livros de Registro de Protesto: 194 livros, numerados de 1 a 194; **II – Livros em andamento:** 1) livro de Apontamento de Protestos, livro 80, termo de abertura em 01/12/2016, data do primeiro ato 01/12/2016, data do último ato 16/12/2016, às fls. 28 ; 2) Livro de Registro de Protesto: 195; termo de abertura em 24/10/2016, data do primeiro ato 24/10/2016, data do último ato 16/12/2016; **III – Da documentação:** Será transmitido ao Sr. Marlon Rolim Queiroz Deusdará, toda a documentação referente aos atos praticados; **IV – Arquivo da serventia:** 1) - **Comunicações recebidas e expedidas:** arquivadas em Pastas; **V – Equipamentos:** Não será transmitido bens móveis e equipamentos, para o sr. Marlon Rolim Queiroz Deusdará; **V.I – OBSERVAÇÕES GERAIS:** a) Foi entregue pelo transmitente um Backup dos dados que se encontram no sistema informatizado. Todos os atos lavrados pelo transmitente, foram por ele assinados. **VI –** Não existe sistema informatizado a ser transmitido; **VII – LIVRO CAIXA:** Foram repassados os livros caixa, lançados com as receitas e despesas diárias e mensais da serventia. b) Os débitos contratuais trabalhista ou de outras natureza existentes até a presente data, são de inteira responsabilidade do transmitente. **VII) DETERMINAÇÕES:** a) Não existe livros danificados de protesto; b) Haverá mudança de telefones e endereço: Rua João Pessoa, nº 83, bairro Centro – Currais Novos- RN. **IX) SELOS:** foram transmitidos para o 1º Ofício de Currais Novos os **selos de autenticação** em uso, numeração inicial: ANJ 017089 e numeração final: ANJ 017200. Os selos de autenticação lacrados, série inicial nº ANL 052751 e série final nº ANL 054750. Foram transmitidos ainda os **selos de certidão** em uso, número

or



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

inicial: ABL 081452 e final: ABL 081600. Foram transmitidos para o 2º Ofício de Currais Novos os selos de firma, em uso, numeração inicial: AHW 051830 e numeração final: AHW 051950. Os selos de firma, lacrados, série inicial nº AHY 057951 e série final nº AHY 058950. Foram transmitidos ainda os selos de ato notarial e registral, em uso, número inicial: ABW 030621 e final: ABW 30900. Os selos de ato notarial e registral, lacrados, série inicial nº ABW 052951 e série final nº ABW 53450. X) Não há microfimes ou outro sistema usado para arquivamento das serventias. Foram transmitidos os arquivos eletrônicos de texto dos atos armazenados. XI) Os prepostos do 3º Ofício são os Senhores, Maria das Vitórias de Oliveira, salário: 880,00, data de admissão 15/06/2016, Patrícia Leonor da Silva, salário: 880,00, data de admissão 15/06/2016 e Daniel Lincoln Dantas dos Santos, salário: 880,00, data de admissão 15/06/2016. Não foi regularizada a situação trabalhista e previdenciária dos funcionários. XII) Foram entregues as guias de FDJ, FRMP e FCRCPN, desde 15/06/2016 até 16/12/2016. XII) O acervo será transferido em caixas para o 1 e 2 Ofícios de Currais Novos. XIII) Existem 132 títulos pendentes. 67 títulos da PGFN. 24 títulos do Banco do Nordeste. 25 da Central de Remessa de Arquivos. 9 da Caixa Econômica Federal. 01 duplicata. 03 cheques. 3 Cédula Bancária por Indicação. XV) **ENCERRAMENTO**: Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às 11:21 horas, foram encerrados os trabalhos de transmissão do acervo da serventia. Nada mais houve, foi lavrada a presente ata em 4 vias.

JUIZ DIRETOR DO FORUM

MARLON ROLIM QUEIROZ DEUSDARÁ

ALMIRANTE ROBERTO SOUZA





CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CRECHE INFÂNCIA ALEGRIA



ESTATUTO

CRECHE INFÂNCIA ALEGRE

CURRAIS NOVOS/2009.

Izete Maria Rodrigues Bezerra
ADVOGADO
OAB/RN 1919 - 1º PE 429 822 354 - 04



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

**CRECHE INFÂNCIA ALEGRE
ESTATUTO**

**CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO**

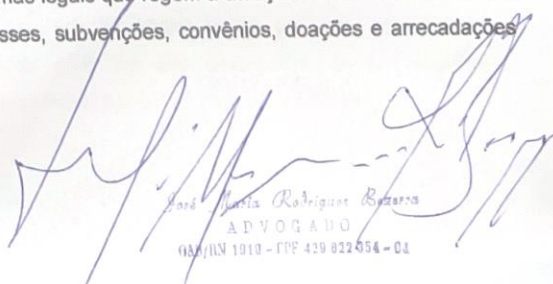
Art. 1º – A Unidade Executora, Associação de Pais e Mestres fundada em 11 de junho de 2009, na Creche Municipal Infância Alegre é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atuação junto à referida Creche, com sede e foro no município de Currais Novos, no Estado do Rio Grande do Norte, e será regida pelo presente estatuto.

**SEÇÃO II
DA FINALIDADE**

Art. 2º – A associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público – comunidade – escola – família.

Art. 3º – Constitui finalidade específica da unidade executora a conjunção de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, o que a caracteriza principalmente por:

- I. interagir junto à escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
- II. promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
- III. contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
- IV. cooperar na conservação do prédio e equipamento da unidade escolar;
- V. administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;


José Maria Rodrigues Soares
ADVOGADO
OAB/RN 1919 - CPF 439.822.054-01



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98



CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º – A Unidade Executora compõe-se:

- I. Assembléia geral;
- II. Conselho Deliberativo;
- III. Diretoria;
- IV. Conselho Fiscal.

SEÇÃO II
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5º – A assembléia geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições deste estatuto.

Parágrafo único - A assembléia geral será convocada e presidida pelo presidente da Unidade Executora.

Art. 6º – Cabe à Assembléia Geral:

- I. fundar a Unidade Executora;
- II. eleger e dar posse à Diretoria, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;
- III. discutir e aprovar o estatuto da entidade.

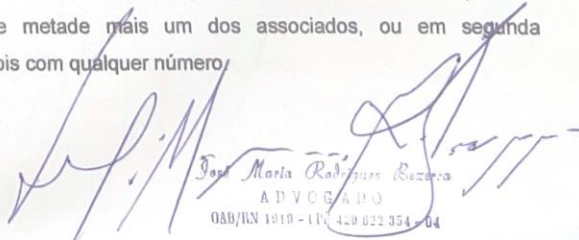
§ 1º – Far-se-á convocação por comunicação escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para as sessões ordinárias, e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias.

§ 2º – As decisões tomadas pela Assembléia Geral só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) e pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Art. 7º – A Assembléia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º - Assembléia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo presidente da Unidade Executora, com o mínimo de 2 dias de antecedência.

§ 2º - A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá 02 (duas) vezes por ano, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois com qualquer número.


José Maria Rodrigues Bezerra
ADVOGADO
OAB/RN 1910 - 113 429 022 354 - 04



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98



§ 3º - As deliberações das Assembléias Gerais serão aprovadas por metade mais um dos sócios presentes.

§ 4º - Compete a Assembléia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:

- I. discutir e aprovar a Programação Anual, o Plano de Aplicação de Recursos, a Prestação de Contas, do exercício findo, e o Relatório Anual, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- II. deliberar sobre eleições, eleger Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, podendo, também, preencher cargos vagos ou criar novos.

Art. 8º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo presidente da Unidade Executiva, por 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal ou por 1/3 dos associados.

§ 1º - A Assembléia Geral Extraordinária é presidida pelo presidente da Unidade Executiva ou por seu substituto legal, sempre que se fizer necessário.

§ 2º - As decisões tomadas pela Assembléia só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) ou pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

§ 3º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- I. deliberar sobre assuntos não previstos neste estatuto;
- II. alterar o nome da Unidade Executiva, em decorrência da alteração do nome da escola;
- III. transformar as finalidades ou serviços oferecidos pela escola;
- IV. alterar o estatuto;
- V. destituir a diretoria, quando for o caso.

SEÇÃO III
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 9º - O Conselho Deliberativo é constituído dos seguintes membros:

- I. Presidente;
- II. Secretário;
- III. Conselheiros.

§ 1º - A presidência será exercida pelo (a) candidato (a) democraticamente eleito;

§ 2º - Os conselheiros totalizam-se em número de 07 membros, sendo um presidente, um secretário e 5 conselheiros.

Art. 10º - Cabe ao Conselho Deliberativo:

- I. apreciar o Plano de Ação da Diretoria para o respectivo exercício;
- II. aprovar o Plano de Aplicação de Recursos;

.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

- III. revisar os balancetes de receitas e despesas, apresentados nas reuniões pela Diretoria, emitindo parecer, por escrito, com assinatura de, pelo menos 03 conselheiros;
- IV. promover sindicância para apurar ocorrência de irregularidade no âmbito de sua competência;
- V. determinar a perda de mandato dos membros da Diretoria por violação do estatuto;
- VI. emitir parecer conclusivo sobre matérias levadas à apreciação do colegiado;
- VII. reunir-se ordinariamente 01(uma) vez por bimestre.

Parágrafo único – As decisões emanadas do Conselho Deliberativo só terão validade se aprovadas por maioria absoluta.

SEÇÃO IV
DA DIRETORIA

Art.11º – A diretoria é o órgão executivo e coordenador da Unidade Executora.

Parágrafo único – A diretoria será eleita em Assembléia Geral Ordinária, para um mandato de 02 (dois) anos, mediante aclamação ou votação.

Art. 12º – A Diretoria terá a seguinte composição:

- I. Presidente;
- II. Vice – presidente;
- III. Secretário;
- IV. Tesoureiro.

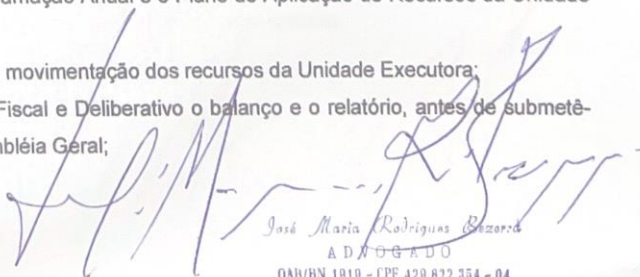
Art. 13º – O exercício dos cargos de direção não será remunerado.

Art. 14º – Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembléia Geral Extraordinária (a ser marcada) eleger um substituto.

Art.15º – A Diretoria, no todo ou parte, poderá ser destituída por decisão da Assembléia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.

Art.16º – Compete ao diretor:

- I. elaborar e executar a Programação Anual e o Plano de Aplicação de Recursos da Unidade Executora;
- II. deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da Unidade Executora;
- III. encaminhar ao Conselho Fiscal e Deliberativo o balanço e o relatório, antes de submetê-los à apreciação da Assembléia Geral;


José Maria Rodrigues Bezerra
A D O C A D O
OAB/RN 1910 - CPF 420 822 354 - 04



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98



- IV. decidir os casos omissos;
- V. cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembléias Gerais.

Art. 17º - Compete ao Presidente:

- I. convocar e presidir as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias e as reuniões da Diretoria;
- II. representar a Unidade Executora em juízo e fora dele;
- III. administrar, juntamente com o tesoureiro e em consonância com o estatuto, os recursos financeiros da Unidade Executora;
- IV. ler e tomar as providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;
- V. promover o entrosamento entre os membros da Diretoria, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;
- VI. administrar a Unidade Executora e divulgar as suas finalidades;
- VII. apresentar relatório anual dos trabalhos realizados.

Art. 18º – Compete ao Vice – Presidente:

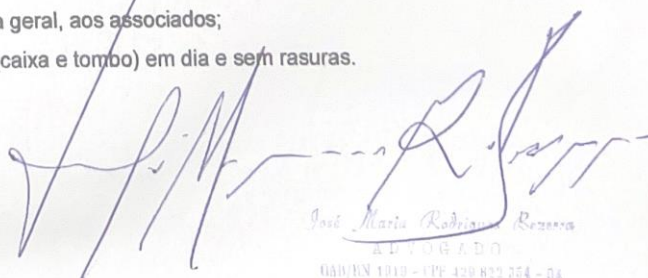
- I. auxiliar o presidente nas funções pertinentes ao cargo;
- II. assumir as funções do presidente quando este estiver impedido de exercê-las.

Art. 19º – Compete ao Secretário:

- I. elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações etc.
- II. ler as atas em reuniões e assembléias;
- III. assinar, juntamente com o presidente, a correspondência expedida;
- IV. manter organizada e arquivada a documentação expedida;
- V. conservar o livro de atas em dia e sem rasuras;
- VI. elaborar, juntamente com os demais membros da diretoria, o relatório anual.

Art. 20º – Compete ao tesoureiro:

- I. assumir a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);
- II. assinar, juntamente com o presidente, os cheques, recibos e balancetes;
- III. prestar contas, no mínimo a cada três meses, à diretoria e ao conselho fiscal e, anualmente, em assembléia geral, aos associados;
- IV. manter os livros contábeis (caixa e tombo) em dia e sem rasuras.


José Maria Rodrigues Bezerra
Presidente
Câmara Municipal de Currais Novos - RN
CNPJ 08.470.502/0001-98

.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

SEÇÃO V
DO CONSELHO FISCAL



Art. 21º – O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Unidade Executora, será constituído por 03 membros efetivos e 02 suplentes.

§ 1º – O Conselho Fiscal deverá ser eleito na primeira Assembléia Geral Ordinária, após a eleição da Diretoria.

§ 2º – O Conselho Fiscal será presidido por um desses membros, escolhido por seus pares na primeira reunião.

Art. 22º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar as ações e a movimentação financeira da Unidade Executora: entradas, saídas e aplicação de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da assembléia geral;
- II. examinar e aprovar a programação anual, relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, mediante emissão de pareceres;
- III. solicitar à diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e despesa;
- IV. apontar à assembléia geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis à unidade executora;
- V. convocar a assembléia geral ordinária, se o presidente da Unidade Executora retardar por mais de um mês a sua convocação, e convocar a Assembléia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 23º – O mandato do Conselho Fiscal terá duração 02 (dois) anos, permitida a reeleição por uma vez.

Art. 24º – O quadro social da Unidade Executora é constituído por um número limitado de sócios e composto de:

- I. Sócios efetivos;
- II. Sócios colaboradores.

§ 1º – São considerados sócios efetivos:

- I. Diretor;
- II. Vice-diretor;
- III. Professores;
- IV. Pais/responsáveis;
- V. Alunos maiores.

§ 2º – São considerados sócios colaboradores:

[Handwritten signature]
José Maria Rodrigues Bezerra
ADVOGADO
OAB/RN 1010 - CPF 429 022 354 - 04

00
eg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98



- I. Pessoal técnico-administrativo;
- II. Ex-diretores do estabelecimento de ensino;
- III. Pais/responsáveis de ex-alunos;
- IV. Ex-alunos maiores;
- V. Ex-professores;
- VI. Membros da comunidade escolar que desejam prestar serviços a unidade escolar ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras.

SEÇÃO VI
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 25º - Constituem direitos dos sócios:

- I. apresentar sugestão e oferecer colaboração aos dirigentes da Unidade Executora;
- II. participar das atividades associativas;
- III. votar e ser votado;
- IV. solicitar em Assembleia Geral esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Unidade Executora e dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V. apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro de sócios.

Art. 26º - Constituem deveres dos sócios:

- I. Conhecer o estatuto da Unidade Executora;
- II. Participar das reuniões e assembléias para as quais forem convocados;
- III. Cooperar de acordo com suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da Unidade Executora;
- IV. Colaborar na realização das atividades da Unidade Executora.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I
DAS REUNIÕES

Art. 27º - Haverá reuniões administrativas convocadas pelo presidente, no mínimo 01 (uma) vez ao mês, com a presença da Diretoria ou dos Conselhos Fiscal e Deliberativo da Unidade Executora.

[Handwritten signature]
José Maria Rodrigues Sousa
ADVOGADO

OAB/RN 1919 - CPF 429 822 354 - 04



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98



CAPÍTULO V

SEÇÃO I
DAS ELEIÇÕES
DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS

Art. 28º – As eleições para os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo dar-se-á no primeiro bimestre letivo, em assembléia geral, por aclamação ou voto secreto, e a posse deverá ocorrer nos 30(trinta) dias subseqüentes.

Art. 29º – A apuração dos votos deverá ocorrer sob a fiscalização de uma comissão composta por pessoas candidatas.

Art. 30º – Os membros eleitos terão mandato pelo período de 02(dois) anos, permitida a reeleição por uma única vez.

Art. 31º – Antes de findar o mandato, realizar-se-ão as eleições, em prazo hábil, para garantir a nova composição da unidade executora respeitada o prazo da administração anterior.

Art. 32º – A posse dar-se-á na data subseqüente ao vencimento do mandato da gestão anterior.

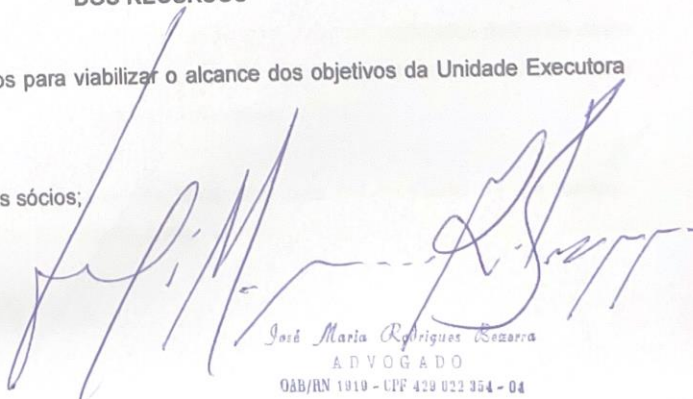
Parágrafo único – O (a) Diretor da unidade escolar dará posse ao presidente da Unidade Executora e este aos demais membros da Diretoria, devendo a posse ser lavrada em ata, em livro próprio da respectiva Unidade Executora.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS E SUA APLICAÇÃO

SEÇÃO I
DOS RECURSOS

Art. 33º – Os meios e recursos para viabilizar o alcance dos objetivos da Unidade Executora serão obtidos mediante:

- I. repasses do PDDE;
- II. contribuição voluntária dos sócios;
- III. convênios;
- IV. subvenções diversas;


José Maria Rodrigues Sena
ADVOGADO
OAB/RN 1919 - CPF 429 022 354 - 04

br



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

- V. doações;
- VI. promoções escolares;
- VII. outras fontes.



Art. 34º – Os recursos financeiros da Unidade Executora deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo presidente e pelo tesoureiro, ou mediante ordens bancárias.

Parágrafo único – Os recursos do PDDE serão depositados em conta a ser aberta pelo FNDE, em banco e agência, com os quais a autarquia mantenha parceria, indicados pela Unidade Executora (UEX), e sua movimentação observará o disposto no **caput** deste artigo.

SEÇÃO II
DA APLICAÇÃO

Art. 35º – Os recursos serão utilizados de acordo com o Plano de Aplicação previamente elaborado e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 36º – Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos da Unidade Executora.

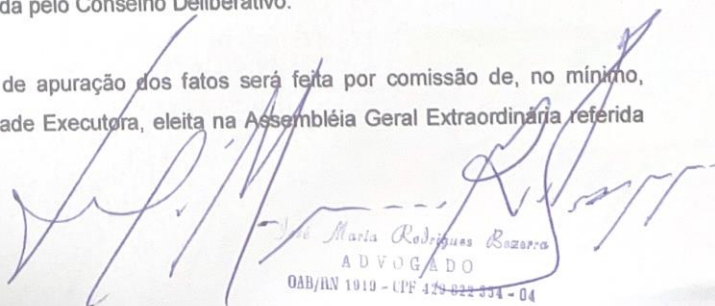
CAPÍTULO VII
DA INTERVENÇÃO E DISSOLUÇÃO

SEÇÃO I
DA INTERVENÇÃO

Art. 37º – Pela indevida aplicação de recursos, responderão solidariamente os membros da Diretoria que tiverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento, em desacordo com as normas pertinentes.

Art. 38º – Quando as atividades da Unidade Executora contrariar as finalidades definidas neste estatuto ou ferirem preceitos legais poderá haver intervenção a ser decidida em Assembleia Geral Extraordinária convocada pelo Conselho Deliberativo.

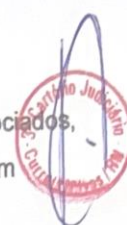
§ 1º – O processo regular de apuração dos fatos será feita por comissão de, no mínimo, 03(três) associados da Unidade Executora, eleita na Assembleia Geral Extraordinária referida no **caput** deste artigo.


Maria Rodrigues Bezerra
ADVOGADO
OAB/RN 1919 - CPF 429.022.434 - 04



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

§ 2º – A intervenção será determinada por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim



SEÇÃO II
DA DISSOLUÇÃO

Art. 39º – A Unidade Executora somente poderá ser dissolvida:

- I. por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;
- II. em decorrência da extinção da unidade escolar.

Parágrafo único – Em caso de dissolução da Unidade Executora, o seu patrimônio será incorporado pela Secretaria de Educação, vinculada à unidade escolar, para uso exclusivo desta última.

CAPÍTULO VII

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
OS SÓCIOS

Art. 40º – Os sócios não respondem pelas obrigações da Unidade Executora.

Art. 41º – São sócios fundadores da Unidade Executora as pessoas que participarem da reunião de fundação e cujos nomes constarem da respectiva ata.

Art. 42º – A Unidade Executora não distribuirá lucros sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados e empregará os recursos de acordo com a decisão da Diretoria.

Art. 43º – É vedado à Unidade Executora exercer qualquer atividade de caráter comercial no âmbito da unidade escolar.

Art. 44º – A Unidade Executora constituirá um fundo de reserva para situações emergenciais, cujo percentual deverá ser decidido pela Diretoria, em assembleia.

Art. 45º – O presente estatuto só poderá ser reformulado por deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Art. 46º – A Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho Deliberativo da Unidade Executiva ficam assim constituídos:

I – Diretoria

Presidente:

Lúcia de Fátima Silva; brasileira; solteira; professora; RG nº. 666.185; CPF nº. 465882484-15; residente à Rua Tomaz Silveira, 108, Centro.

Vice-presidente:

Maria das Virgens Bezerra de Azevedo Brito; brasileira; casada; professora; RG nº1.335.064; CPF nº791.878.204-63; residente à Rua Jucurutu, 25, INOCOOP.

Secretário:

Irani Medeiros dos Santos; brasileira; casada; professora; RG nº281.851; CPF nº 150.683.584-87; residente à Avenida 13 de maio DNIT, casa 08 – Paizinho Maria.

Suplente:

Josineide Maria da Silva; brasileira; casada; professora; RG nº. 1.442.646; CPF nº. 966.478.414-15; residente à Rua Estefânia Mangabeira, 95, Santa Maria Gorete.

Tesoureiro:

Maria Onete de Medeiros Silva; brasileira; casada; professora; RG nº. 1.370.730; CPF nº. 761.730.624-53; residente à Avenida 13 de maio, 603, Paizinho Maria.

Suplente:

Francinalva da Silva Melo; brasileira; casada RG nº.1.855.325; CPF nº. 032.273.194-11; residente à Rua Bitônia Salustino, 145, Santa Maria Gorete.

II – Conselho Fiscal

Membros efetivos:

Presidente: Luciene Felipe da Silva; brasileira; casada; professora; RG nº. 2.136.503; CPF nº. 044.050.694-84; residente à Rua Félix Segundo, 15, Centro.

Patrícia Maria Aparecida Nunes de Oliveira; brasileira; solteira; do lar; RG nº. 2.602.204; CPF nº. 077.793.024-23; residente à Rua Josué Bezerra Simões, 78, Paizinho Maria.

Maria das Vitorias Albino dos Santos; brasileira; casada; cozinheira; RG nº 1.801.916; CPF nº 052.843.994-47; residente à Rua Kerginaldo Ferreira, 87, Paizinho Maria.

Membros suplentes:

Dayla Luciana Dantas; brasileira; solteira; do lar; RG nº. 2.032.315; CPF nº. 041.595.324-38; residente à Rua Benedito Gonçalves, 15, Paizinho Maria.

Maria José Ferreira da Cruz; brasileira; Viúva; do lar; RG nº. 792.989; CPF nº. 489.297.944-91, residente à Rua Benedito Gonçalves, 107, Paizinho Maria.

José Maria Rodrigues Bezerra
ADVOGADO
OAB/RN 1919 - CPF 429 022 354 - 04



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

III – Conselho Deliberativo:

Presidente:

Maria de Fátima Marinho da Silva; brasileira; casada; professora; RG nº. 1.718.061; CPF nº. 036.083.244-02; residente à Rua Benedito Gonçalves, 229, Paizinho Maria.

Secretária:

Ivanete Silva Firmino; brasileira; casada; professora; RG nº 1.746.205; CPF nº 055.847.994-40; residente à Rua Benedito Gonçalves, 10, Paizinho Maria.

Conselheiros:

Elizabethe Ferreira da Silva; brasileira; solteira; do lar; RG nº. 002.115.985; CPF nº. 010.839.744-08; residente à Rua João Bento de Souza, 223; Paizinho Maria.

Vaudinete Lopes da Silva Santiago; brasileira; casada; artesã; RG nº 1.293.359. CPF nº. 041.709.024-24; residente no Sítio Serrote do Melo – Município de Currais Novos.

Iranilda Monteiro Dantas; brasileira; casada; artesã; RG nº. 1.390.039; CPF nº. 912.734.634-04; residente à Benedito Gonçalves, 165, Paizinho Maria.

Suplentes do Conselho Deliberativo:

Rita Batista de Melo Araújo; brasileira; casada; do lar; RG nº 1.061.288; CPF nº 637.505.384-68, residente à Avenida 13 de maio, 755; Paizinho Maria.

Jaiane Jarlene Silva de Melo; brasileira; solteira; do lar; RG nº 002.503.706; CPF nº 065.649.284-83; residente à Avenida Brasil, 152, Santa Maria Gorete.

Art.47º – Este estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Currais Novos.

Currais Novos, 23 de junho de 2009.

Lúcia de Fátima Silva

Lúcia de Fátima Silva

Presidente

Advogado – nº de inscrição na OAB

Joel Maria Rodrigues
ADVOGADO

OAB/RN 1919 - CPF 429 022 419



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua João Alfredo, 360 - Centro
Tele-Fax: 084-431-1244

REGISTRO sob o nº 80/3859-1 de 23/06/2009
O QUE CERTIFICAR
Currais Novos-RN, de 23/06 de 2009

Joatan Francisco de Oliveira
Oficial do Registro



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEX) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – CRECHE INFÂNCIA ALEGRE REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2018



Em vinte e um de junho de dois mil e dezoito, às dezesseis horas e trinta minutos, na sede desta Unidade Executora, situada nesta cidade de Currais Novos, localizada a rua Oscar Alberto Dantas número cinquenta e um, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre a alteração do Estatuto da UEx, na forma contida no art. 8º (oitavo) do Estatuto vigente. Assumiu a Presidência da Assembleia o senhor José Valter Florêncio, que convidou a senhora Genira Dantas de Araújo para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A Assembleia iniciou-se no horário de dezesseis horas e trinta minutos em primeira convocação, conforme rege o estatuto desta Unidade Executora. O Presidente da UEx, dando início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto da UEx, onde rege em seu artigo trigésimo quarto: Os recursos financeiros da Unidade Executora deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo presidente e pelo tesoureiro, ou mediante ordens bancárias. Parágrafo Único – Os recursos do PDDE serão depositados em conta a ser aberta pelo FNDE, em banco e agência, com os quais a autarquia mantenha parceria, indicados pela Unidade Executora (UEX), e sua movimentação observará o disposto no caput deste artigo. Assim feito, logo em seguida, a nova redação do Artigo. 34º (trigésimo quarto) foi colocada em votação, tendo sido aprovada de forma unânime pelos associados presentes, conforme abaixo:

UNIDADE EXECUTORA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – CRECHE INFÂNCIA ALEGRE

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

**Capítulo VI
Dos Recursos e sua Aplicação**

Artigo 34º – Os recursos financeiros depositados em contas bancárias desta Unidade Executora Própria (UEX) deverão ser movimentados em conformidade com o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo.

Parágrafo Primeiro - Os recursos financeiros mencionados no *caput* deste Artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da Unidade Executora Própria (UEX), ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da UEx deu por encerrada a presente assembleia e mandou que se lavrasse esta Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada.

Currais Novos, 21 de junho de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS

Titulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CURRAIS NOVOS – RIO GRANDE DO NORTE

TABELIÃO JOÃO BATISTA GUIMARÃES

CNPJ: 08.470.544/0001-29

Maria Betânia Coelho Guimarães

Maria Helena Coelho Guimarães

Wendell Javos de Macêdo

Substitutos

Fernanda da Silva Marcos

Manalissa Eudécia de A. Dantas

Simone Maria Gomes Coelho

Escreventes



ANOTAÇÃO DE REGISTRO/ REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

TÍTULO: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DA UNIDADE EXECUTORA CRECHE MUNICIPAL INFÂNCIA ALEGRE, realizada em
21/06/2018; apontado no protocolo em 23/04/2025, Protocolo nº 1, Prot. 1682.
AVERBADO em 23/04/2025, livro A-50, nº 859, fls. 269/271; referido é verdade dou fé.

Currais Novos, 23 de abril de 2025

João Batista Guimarães
Oficial de Registro

Maria Betânia Coelho Guimarães
Substituta



Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN202500937570010098XVO
RN202500937570010099IZU
Confira a autenticidade em: selodigital.tjm.jus.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98



www.neoenergia.com/Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

1/1

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ: 08.109.***-**-**
ENDEREÇO:
RUA TOTA CONSTRUTOR 119
CRECHE TIPO C
PAIZINHO MARIA/AREA URBANA
59380-000 CURRAIS NOVOS RN

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
3028788

CÓDIGO DO CLIENTE
7024571950



NOTA FISCAL Nº 142570803 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 29/07/2025
Consulta pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2425 0708 3241 9600 0181 6600 0142 5708 0310 6468 6108
Protocolo de autorização: 3242500011609998 - 29/07/2025 às 20:45:07

REF MÊS/ANO
07/2025
TOTAL A PAGAR R\$
1.323,90
VENCIMENTO
20/08/2025

CLASSIFICAÇÃO: B3 PODER PUBLICO -MUNICIPAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Trifásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR 09/06/2025		LEITURA ATUAL 08/07/2025		Nº DE DIAS 29		PRÓXIMA LEITURA 08/08/2025					
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	1.192,00	0.57858977	689,67	36,09	689,67	20,00	137,94	0,43260000	PIS	1.006,11	1,17	11,77
Consumo-TE	kWh	1.192,00	0,41680933	496,83	25,99	496,83	20,00	99,36	0,31164000	COFINS	1.006,11	5,37	54,02
Acrés. Band.VERMELHA				71,14	3,71	71,14	20,00	14,22		ICMS	1.257,84	20,00	251,52
Ilum. Púb. Municipal				55,28									
Multa-NF 139104643				24,87									
Juros-NF 139104643				2,48									
TRIBF-JRRF(1,2%)				15,08									
TRIBF-JRRF(4,8%)				1,29									
CONSUMO / kWh													
CONSUMO FATURADO NºDIAS FAT													
JUL25											1192	29	
JUN25											1391	32	
MAI25											1255	31	
ABR25											1287	28	
MAR25											1286	31	
FEV25											836	29	
JAN25											910	30	
DEZ24											1234	32	
NOV24											1225	30	
OUT24											1139	29	
SET24											1275	33	
AGO24											953	30	
JUL24											879	29	
TOTAL				1.323,90									

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO	
2231108770	Energia Ativa	Único	14.491,00	15.683,00	1,00000	1.192,00		
2231108770	Energia Reativa	Único	0,00	0,00	1,00000	0,00		

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br.
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.
Esta Nota Fiscal faz parte do Doc. Pgto. nº 610047094033 da Conta Contrato Coletiva nº 6400350017.

07/2025	CÓDIGO DO CLIENTE 7024571950	VENCIMENTO 20/08/2025	TOTAL A PAGAR R\$ 1.323,90
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.			

ITAU

PAGAVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

34101.00248 84090 072830 85832 880008 1 11790000132390			
PAGADOR (CPF/CNPJ) ENDEREÇO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS 08.109.***-**-**			
RUA TOTA CONSTRUTOR 119 CRECHE TIPO C PAIZINHO MARIA/AREA URBANA 59380-000 CURRAIS NOVOS RN			
NÚMERO NÚMERO	Nº DO DOCUMENTO	CÓDIGO DO CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO
10024800007	87143442	7024571950	20/08/2025
BENEFICIÁRIO			VALOR DO DOCUMENTO
COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ 08.324.196/0001-81			1.323,90
RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250			
AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE 203886328			

PAGUE COM PIX

